



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei complementar nº 03 de 15 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Inciso VII do Art. 77 da Lei Complementar nº 03 de 15 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 77. Serão concedidos Adicionais de Caráter Especial cumuláveis, aos servidores públicos que:
(...)

VII - Exerçam funções de risco como Vigia, Agente de Fiscalização e Agentes de Trânsito no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu salário, na qualidade de Adicional de Risco;
(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 08 de fevereiro de 2018

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 08 de fevereiro de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal